



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com Art. 19. Do Decreto N° 10.829, de 05 de outubro de 2021.

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: MÁRCIO FERNANDES MAURÍCIO
Cargo efetivo: ANALISTA TÉCNICO DE POLÍTICAS SOCIAIS
Cargo comissionado: DIRETOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL
Instituição: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
Conclusão: 2010

Curso: CURSO SUPERIOR DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA
Instituição: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA
Conclusão: 2017

Curso: RELAÇÕES INTERNACIONAIS (ESPECIALIZAÇÃO)
Instituição: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
Conclusão: 2001

Curso: IDENTIDADE NACIONAL, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO: BRASIL E AMÉRICA
LATINA NO CONTEXTO GLOBAL (ESPECIALIZAÇÃO)
Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP
Conclusão: 2000

Curso: LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL (GRADUAÇÃO)
Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP
Conclusão: 1998

Currículo no Lattes (link): <http://lattes.cnpq.br/9733412893943632>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO ESPORTE

Cargo: GERENTE DE PROJETO

Período: 12/04/2023 A 09/02/2024

Descrição: trabalho desenvolvido na Secretaria Executiva para alinhamento com as secretarias finalísticas – estruturação da Rede de Desenvolvimento do Esporte, com os Ministérios da Saúde, da Educação e MDS; coordenação da construção do Planejamento Estratégico do órgão e do PPA 2024-2027

Empresa/Órgão: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO / COORDENADOR

Período: 22/06/2022 A 12/04/2023

Descrição: COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ONBOARDING NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Empresa/Órgão: MDS

Cargo: COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

Período: 14/07/2014 A 21/09/2021

Descrição: ARTICULAÇÃO COM GESTORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/CADASTRO ÚNICO NAS 3 ESFERAS DE GOVERNO

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 10.829) (marcar todas as opções em que se enquadrar)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 21º do Decreto 10.829

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a

demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.

Obs: Preencher no computador e não assinar.